

Visitas aos palácios do Governo sobem para 5 euros para residentes e 8 euros para não residentes

As visitas aos palácios e jardins afectas à Presidência do Governo Regional dos Açores passam a obedecer a novas regras de acesso, segurança, marcação e bilhética, com a entrada em vigor da Portaria n.º 61/2026, publicada no Jornal Oficial. O novo regime revoga a portaria que estava em vigor desde 2016, alarga o conjunto de espaços abrangidos e introduz uma diferenciação nos preços entre residentes e não residentes.

A alteração mais visível está nos bilhetes. A taxa individual, que desde 2016 estava fixada em 2 euros, passa agora para 5 euros para residentes e 8 euros para não residentes, tanto no acesso aos palácios como ao Jardim do Palácio de Sant'Ana. Em termos absolutos, o aumento é de 3 euros para residentes e de 6 euros para não residentes.

Mantêm-se, contudo, os descontos de 50% para grupos de visitantes até 20 pessoas com guia próprio, portadores do Cartão Jovem e Interjovem e visitantes com idade igual ou superior a 65 anos. Continuam igualmente isentos de pagamento as crianças até aos 14 anos, investigadores mediante requerimento, jornalistas e profissionais de turismo no exercício das suas funções e devidamente identificados, bem como professores e alunos integrados em visitas de estudo previamente programadas. O acesso permanece gratuito no Dia da Região Autónoma dos Açores, podendo ainda ser definidos, a título excepcional, outros dias de ingresso gratuito.

O novo diploma passa a regular o acesso ao Palácio de Sant'Ana e respectivos jardins, ao Palácio da Conceição e ao Núcleo da Autonomia dos Açores do Museu Carlos Machado, em Ponta Delgada, bem como ao Palácio dos Capitães-Generais, em Angra do Heroísmo. A portaria de 2016 abrangia apenas o Palácio de Sant'Ana, os seus jardins e o Palácio dos Capitães-Generais, remetendo a regulamentação do Palácio da Conceição para momento posterior à conclusão das obras de requalificação daquele edifício para a então designada "Casa da Autonomia".

O Governo justifica a revisão com a necessidade de consolidar as regras aplicáveis, reforçar os mecanismos de segurança e ajustar os procedimentos de marcação, os limites de lotação e o



regime de ingressos, num contexto de valorização do património edificado e de maior procura por parte do público. O diploma enquadra estes espaços como edifícios emblemáticos da história política e institucional da Região, destacando o Palácio de Sant'Ana, construído em meados do século XIX, classificado como Imóvel de Interesse Público e Monumento Regional, o Palácio dos Capitães-Generais, edificado sobre o antigo Colégio dos Jesuítas, e o Palácio da Conceição, cuja origem remonta ao século XVII, enquanto Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição.

As visitas aos edifícios da Presidência do Governo Regional dos Açores continuam sujeitas à condição de não colidirem com conveniências de interesse público ou com actos oficiais, podendo ser suspensas a qualquer momento por motivos de agenda oficial ou por protocolo. O Palácio de Sant'Ana pode ser visitado de Segunda a Sexta-feira, entre as 10h00 e as 17h00, mantendo-se o mesmo horário para o Jardim do Palácio de Sant'Ana, mas de Terça-feira a Domingo.

O Palácio da Conceição passa a estar abrangido pelo regime de visitas de Segunda a Sexta-feira, entre as 10h00 e as 17h00, enquanto o Palácio dos Capitães-Generais passa a funcionar de Segunda-feira a Sábado, também entre as 10h00 e as 17h00. O Núcleo da Autonomia dos Açores do Museu Carlos Machado fica sujeito ao regime jurídico dos museus da

Região Autónoma dos Açores.

A marcação das visitas também é alterada. O prazo mínimo passa de 15 dias para cinco dias de antecedência relativamente à data pretendida, e a confirmação pelos serviços deixa de ter de ser feita com pelo menos três dias de antecedência, passando a ocorrer até ao dia anterior à visita agendada. Os pedidos para os palácios podem ser feitos por correio electrónico, através do endereço visit-palacios.PGR@azores.gov.pt, por telefone ou por formulário disponível no portal do Governo Regional. No caso do Núcleo da Autonomia dos Açores do Museu Carlos Machado, a marcação deve ser efectuada junto dos serviços do museu.

O novo regime introduz ainda regras de controlo de acesso mais detalhadas. A entrada nos edifícios da Presidência do Governo Regional passa a depender da apresentação de documento de identificação com fotografia, ficando todos os visitantes sujeitos a controlo de segurança à entrada e, quando necessário, no interior dos edifícios. Os espaços têm sistemas de videovigilância, com captação e gravação de imagens nos termos da legislação aplicável, e os visitantes devem consentir a recolha de imagens e o registo de entrada, de acordo com os procedimentos estabelecidos nas portarias de segurança.

A idade mínima para acesso sem acompanhamento de um adulto tam-

bém é alterada. A portaria de 2016 proibia o acesso de crianças menores de 10 anos desacompanhadas. O novo diploma eleva esse limite, estabelecendo que não é permitido o acesso de menores de 14 anos sem acompanhamento de um adulto responsável.

Entre as novas proibições expressamente previstas estão a entrada de sistemas aéreos não tripulados e veículos aéreos remotamente pilotados, bem como de veículos não motorizados, incluindo bicicletas, skates, trotinetes e patins, com excepção dos usados por pessoas com mobilidade reduzida e dos que sirvam para transporte de crianças. Mantém-se a proibição de entrada de animais, salvo animais-guia ou de alerta.

A lotação máxima é agora definida por espaço: 20 visitantes no Palácio de Sant'Ana, 40 nos jardins do Palácio de Sant'Ana, 20 no Palácio da Conceição, 40 no Núcleo da Autonomia do Museu Carlos Machado e 20 no Palácio dos Capitães-Generais. A portaria permite, excepcionalmente, visitas de grupos com número superior, desde que seja devidamente fundamentada a sua natureza institucional, educativa ou cultural no momento da marcação.

As regras de conduta juntam num único quadro várias normas que já existiam e outras agora explicitadas. Os visitantes devem preservar a integridade dos edifícios e dos espaços envolventes, respeitar os percursos definidos, não aceder a zonas interditas, não fumar, não fazer refeições ou merendas, não produzir ruído que perturbe as visitas, não usar telemóveis com som activo, não remover plantas, frutos, rochas ou outros elementos naturais, não jogar com bolas, não acampar nem instalar estruturas de lazer. A captação de imagens para fins comerciais continua dependente de autorização expressa dos serviços da Presidência do Governo Regional dos Açores. As receitas obtidas com a venda dos bilhetes passam a constituir receita da Região Autónoma dos Açores. No regime anterior, as verbas arrecadadas eram receita do Fundo Regional de Acção Cultural. A nova portaria publicada ontem, entra, hoje, em vigor, revogando integralmente a Portaria n.º 37/2016, de 1 de Abril.

Ordem dos Enfermeiros defende reforço da protecção das vítimas no novo Plano contra a Violência Doméstica

A Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros apresentou o seu contributo para a preparação do V Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica, que vigorará entre 2027 e 2030, na sequência de um pedido da Direcção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social.

Em comunicado, a Ordem considera que o novo instrumento estratégico deve reforçar a prevenção, a protecção das vítimas, a intervenção precoce e a articulação entre sectores, tendo em conta a proximidade territorial e as especificidades da resposta em contexto insular.

O Presidente do Conselho Directivo Regional, Pedro Soares, sublinha que a violência doméstica tem sido uma preocupação constante da Secção Regional, que tem alertado para a necessidade de respostas mais integradas e eficazes. A Ordem defende, neste âmbito, que o sigilo profissional não deve ser usado como obstáculo à denúncia e à protecção em situações de maus-tratos e violência doméstica.

Para Pedro Soares, o Plano Regional deve apostar na formação contínua dos profissionais de saúde, em particular na detecção precoce, comunicação, registo e referência destas situações, reforçan-



do também a articulação entre serviços e entidades, de modo a garantir respostas céleres, confidenciais e acessíveis em todas as ilhas.

A Ordem salienta ainda a importância de consolidar os mecanismos de sinalização

e acompanhamento das vítimas, com especial atenção aos grupos mais vulneráveis, e de promover campanhas de literacia sobre relações saudáveis, prevenção da violência e recursos de apoio existentes na Região.

No contributo apresentado, a enfermagem é apontada como parceira estratégica do Plano, pela sua proximidade às pessoas, capacidade de detecção precoce e intervenção na continuidade dos cuidados e no encaminhamento seguro das vítimas. A Secção Regional dos Açores manifesta disponibilidade para colaborar na construção, implementação e avaliação do novo Plano.